



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.895 / 2007

Istitui no âmbito do Município de Macaé, os JOGOS MUNICIPAIS PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS, e dá outras providências,

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ delibera e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º - Fica criada, no âmbito do Município de Macaé, a competição esportiva denominada Jogos Municipais para Pessoas Portadoras de Deficiências, a serem realizados, anualmente, em período a ser definido pelos organizadores, com encerramento no primeiro sábado seguinte ao dia 03 (três) de dezembro, Dia Internacional das Pessoas Portadoras de Deficiências.

Art. 2º - Caberá à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer organizar e realizar o evento criado por esta Lei, servindo-se do apoio da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, bem como de outros organismos da Administração Pública Municipal de instituições da sociedade comprometidas com a causa dos deficientes, podendo a Administração Pública Municipal celebrar convênios e parcerias visando a realização dos Jogos, bem como o alcance de melhores resultados.

Art. 3º - O regulamento e as atividades esportivas a serem disputadas serão definidos pelos organizadores no prazo de até 30 (trinta) dias, antes do início das competições.

Art. 4º - O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 05 de fevereiro de 2007.

RIVERTON MUSSI RAMOS
PREFEITO

Publicação	0 Debate
Edição Nº	6139
Data	08/02/07 pág
	Falvo
	SERVIDOR